



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de propostas a respeito da aprendizagem profissional, no âmbito da Justiça do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a atuação do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no âmbito do Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

considerando os termos das Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ambas ratificadas pelo Brasil, que versam respectivamente sobre a idade mínima para a admissão em emprego ou trabalho e sobre a proibição e ação imediata para a eliminação das piores formas de trabalho infantil;

considerando os termos da Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que alterou dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e

considerando os termos do [Ato CSJT n.º 419, de 11 de novembro de 2013](#), que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho,

### RESOLVE

**Art. 1º** É instituído Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de instrumentalização de atos administrativos a respeito da aprendizagem

profissional, no âmbito da Justiça do Trabalho.

**Art. 2º** Integram o Grupo de Trabalho:

**I** - Evandro Pereira Valadão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o Coordenará;

**II** - Milena Casacio Ferreira Beraldo, Juíza Auxiliar do TST;

**III** - Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza do Trabalho da 4ª Região;

**IV** - Viviane Christine Martins Ferreira, Juíza do Trabalho da 5ª Região;

**V** - Vanilza de Souza Malcher, Juíza do Trabalho da 8ª Região;

**VI** - Juliana Carlesso Lozer, Juíza do Trabalho da 17ª Região;

**VII** - Adriana Meireles Melonio, Juíza do Trabalho da 10ª Região;

**VIII** - Francisca Poliana Aristóteles Rocha de Sá, Juíza do Trabalho da 13ª Região;

**IX** - Patrícia Pereira de Sant'Anna, Juíza do Trabalho da 12ª Região;

**X** - Luísa Carvalho Rodrigues, Procuradora do Trabalho, representante do Ministério Público do Trabalho;

**XI** - João Victor Motta Baptista, representante do Ministério do Trabalho e Emprego;

**XII** - Diony Maria Oliveira Soares, representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

**XIII** - Felipe Esteves Pinto Morgado, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); e

**XIV** - Alessandra Dias da Cruz, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac).

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de estudos e proposta para estabelecimento de normas ou congêneres a respeito da aprendizagem profissional e da atuação na temática do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, no âmbito da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único.** O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Os trabalhos do grupo serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da**  
**Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.